

## Faculdade de Engenharia

**Aviso n.º 6937/2006 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 11 de Janeiro de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio com vista ao provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação), da carreira técnica superior de apoio ao ensino e à investigação, do quadro do pessoal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administrativa Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4 — Somente será admitido a estágio um candidato.

5 — O presente concurso é válido para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

6 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou não existir pessoal colocável em situação de inactividade.

7 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro;
- Código do Procedimento Administrativo.

8 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos na área de apoio ao ensino e à investigação científica.

9 — Condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e a categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — encontrar-se nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura em Física.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- c) Entrevista profissional de selecção.

12 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

13 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base nos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 162, de 14 de Julho de 1999, e 293, de 21 de Dezembro de 2000, tendo a prova de conhecimentos gerais a duração de uma hora e a de conhecimentos específicos a duração de duas horas e trinta minutos e sendo cada uma classificada na escala de 0 a 20 valores:

Conhecimentos gerais:

- 1) Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:
  - 1.1) Regime de férias, faltas e licenças;
  - 1.2) Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
  - 1.3) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
  - 1.4) Deontologia do serviço público;
- 2) Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto o concurso;

Conhecimentos específicos:

Conhecimentos gerais de informática na óptica do utilizador, incluindo: configuração de computadores e periféricos, pro-

cessamento de texto, desenhos, imagens e dados; sistemas de aquisição de dados; construção e manutenção de páginas *web*; Conhecimentos de linguagem de computação de alto nível; Conhecimentos sobre gestão de base de dados; Conhecimentos na aplicação técnica ou adaptação de métodos e processos nos domínios de actividade, designadamente:

- Conhecimentos teóricos e práticos nas áreas dos sensores, transdutores e técnicas de medição;
- Conhecimentos práticos necessários para concepção, montagem e afinação de sistemas de medição de grandezas físicas no âmbito das disciplinas de Termodinâmica dos Fluidos e Transferência de Calor;
- Conhecimentos de electricidade e electrónica;
- Conhecimentos de análise numérica e programação Fortran;
- Conhecimentos do material de laboratório, bem como do equipamento de uso geral.

14 — De acordo com a legislação, as provas de conhecimentos gerais e específicos são cada uma delas eliminatórias de per si. A classificação final da prova de conhecimentos será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na prova de conhecimentos gerais e na prova de conhecimentos específicos.

15 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

16 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

- Presença e forma de estar (apresentação, postura corporal, contacto ocular, gestos);
- Cultura e experiência profissional (domínio dos principais temas da cultura contemporânea e dos objectivos, procedimentos, meios utilizados e resultados alcançados na actividade actual);
- Capacidade de expressão e fluência verbais (coerência e clareza discursiva, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas, riqueza vocabular, volume de voz, entoação, ritmo).

17 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — A classificação final será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular, na prova de conhecimentos e na entrevista profissional.

19 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na vitrina da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

20 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

21 — Candidatura:

21.1 — De harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia (disponível em [www.fe.up.pt](http://www.fe.up.pt), Divisão de Recursos Humanos, documentos), do qual conste:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional;
- d) Outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

21.2 — Juntamente com o requerimento de admissão os candidatos deverão apresentar:

- a) Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- b) Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- c) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;
- d) *Curriculum vitae* detalhado;
- e) Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);

- f) Documento comprovativo das habilitações literárias;  
 g) Documentos comprovativos das acções de formação;  
 h) Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes.

21.3 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas a) a c) do n.º 21.2 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

21.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21.6 — A não apresentação dos documentos exigidos implica, nos termos do disposto no artigo 31.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

22 — Regime de estágio — o estágio será efectuado com base no regulamento aprovado e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 6 de Março de 2002, tem carácter probatório e terá a duração de 12 meses.

22.1 — A frequência do estágio será feita em comissão de serviço ou em contrato administrativo de provimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conforme o candidato possua ou não nomeação definitiva.

22.2 — A avaliação e a classificação final dos estagiários competem a um júri proposto para o efeito pelo conselho científico da Faculdade de Engenharia.

22.3 — Cada estagiário deve elaborar um relatório de estágio, a apresentar ao júri de avaliação no prazo de 30 dias contados a partir do final do período do estágio.

22.4 — O relatório de estágio é classificado na escala de 0 a 20 valores.

22.5 — A nota final do estágio, arredondada até aos décimos, resulta da média aritmética das notas obtidas no relatório de estágio e sua discussão e da classificação de serviço, de acordo com a fórmula:

$$CF = \frac{(2CS + CR)}{2}$$

em que:

CF = classificação final (de 0 a 20);

CS = classificação de serviço (de 0 a 10);

CR = classificação do relatório de estágio e sua discussão (de 0 a 20).

22.6 — Sempre que se verifique igualdade de classificação, compete ao júri de estágio estabelecer critérios de desempate.

22.7 — Os estagiários serão ordenados pelo júri em conformidade com as suas classificações, não sendo considerados aprovados os candidatos que tiverem classificação inferior a 14 valores (*Bom*).

22.8 — Os estagiários aprovados são providos nos lugares vagos segundo a ordenação da lista de classificação final.

22.9 — Caso se verifique igualdade na classificação final, compete ao júri estabelecer critérios de desempate.

23 — Em tudo o que este regulamento for omissivo aplica-se a lei geral.

24 — O júri do concurso e do estágio terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor Carlos Alberto Magalhães Oliveira, professor associado da FEUP.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro, professor catedrático da FEUP.

Prof. Doutor Luís Filipe Malheiros de Freitas Ferreira, professor catedrático da FEUP.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor José Manuel Pinto Ferreira Lemos, professor catedrático da FEUP.

Prof. Doutor Jaime Enrique Villate Matiz, professor auxiliar da FEUP.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Santos Silva*.

## ANEXO

### Legislação para o concurso de técnico superior de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação)

A prova de conhecimentos gerais incidirá sobre a seguinte legislação:

Regime disciplinar, direitos e deveres dos funcionários públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio; Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho); Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);

Remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;

Estatutos da FEUP — despacho (extracto) n.º 2016/2001 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e despacho (extracto) n.º 15 874/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003;

Regulamento orgânico dos Serviços Centrais da FEUP — deliberação n.º 1100/2004, de 26 de Agosto, deliberação n.º 1454/2004, de 16 de Dezembro, e rectificação n.º 66/2005, de 14 de Janeiro;

Autonomia das universidades — Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro;

Base de financiamento do ensino superior — Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

A prova de conhecimentos específicos incidirá sobre o seguinte:

Conhecimentos gerais de informática na óptica do utilizador, incluindo: configuração de computadores e periféricos, processamento de texto, desenhos, imagens e dados; sistemas de aquisição de dados; construção e manutenção de páginas *web*; Conhecimentos de linguagem de computação de alto nível; Conhecimentos sobre gestão de base de dados; Conhecimentos na aplicação técnica ou adaptação de métodos e processos nos domínios de actividade, designadamente:

Conhecimentos teóricos e práticos nas áreas dos sensores, transdutores e técnicas de medição;

Conhecimentos práticos necessários para concepção, montagem e afinação de sistemas de medição de grandezas físicas no âmbito das disciplinas de Termodinâmica dos Fluidos e Transferência de Calor;

Conhecimentos de electricidade e electrónica;

Conhecimentos de análise numérica e programação Fortran;

Conhecimentos do material de laboratório, bem como equipamento de uso geral.

**Despacho (extracto) n.º 12 979/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor Vladimiro Henrique Barrosa Pinto de Miranda nos períodos de 10 a 15 e de 17 a 23 de Junho de 2006.

29 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

**Despacho (extracto) n.º 12 980/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Maio de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor Paulo Jorge Valente Garcia, nos dias 22 e 23 e de 27 a 30 de Junho de 2006.

29 de Maio de 2006. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília C. M. Santos Silva*.

## Faculdade de Farmácia

**Despacho (extracto) n.º 12 981/2006 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Junho de 2006 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria da Conceição Branco da Silva Mendonça Montenegro, professora catedrática desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 7 a 11 de Junho de 2006.